



**LEI n° 657, DE 11 JANEIRO DE 2017.**

(Republicada devido à incorreção-

Vide Decreto Municipal n°22 /2017)

cria o cargo de pregoeiro do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE** faço saber que a Câmara de Vereadores de Chã Grande-PE aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Pregoeiro Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

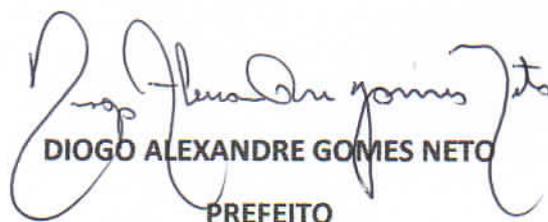
§ 1º. Através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, ou do respectivo Ordenador de Despesa da unidade administrativa, será nomeado o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

§ 2º. A remuneração do Pregoeiro será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º. Os membros da equipe de apoio serão designados preferencialmente dentre os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, sem remuneração adicional pelas novas atribuições.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**